



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.608, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Projeto “CER Atlântico 2014 Esporte Total”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Projeto “CER Atlântico 2014 Esporte Total”.

§ 1.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem repassados em dez parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 2.º O convênio terá vigência de 10 (dez) meses, a contar de 1.º de abril de 2014.

§ 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Em contrapartida ao recurso recebido, o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico se compromete a realizar as seguintes atividades:

I – disponibilização dos atletas do Clube, bem como dos integrantes da Comissão Técnica, para palestras junto aos Projetos Sociais e Esportivos que as Secretarias Municipais desejarem;

II – cedência do Ginásio de Esportes do Clube, com toda a estrutura disponível, para o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizar o Campeonato Municipal de Futsal, nas seguintes categorias:

a) adulto, sendo a primeira, segunda e terceira divisão;

b) sênior;

c) feminino;

III – divulgação do nome Erechim para todo Brasil, em rede nacional de televisão e outros meios de comunicação, visto o nome da equipe ser ATLÂNTICO ERECHIM;

IV – fixação do Brasão do Município de Erechim na manga direita dos uniformes de jogo da equipe do CER Atlântico, durante a disputa das competições na temporada;

V – disponibilizar entrada gratuita, à população, nos jogos realizados em Erechim e válidos pelo Campeonato Gaúcho de Futsal, Série Ouro, 1ª Fase;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

VI – cedência do Salão Social do Clube e o Del Prete, para realização de eventos do Município, sendo um evento em cada semestre.

Parágrafo único. A cedência do Ginásio, de que trata o inciso II deste artigo, será disponibilizada aos domingos, nos turnos da manhã e da tarde, das 08 horas às 21 horas, e nas segundas e quartas-feiras, das 19 horas às 24 horas, cabendo, ao Município, disponibilizar seguranças para apoio nos jogos das categorias de base e, ao CER Atlântico, os seguranças para os jogos das equipes adultas.

Art. 3.º O C.E.R. Atlântico deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial, referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, o Clube deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 27.812.0023.2.035 – Apoio às Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de abril de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração